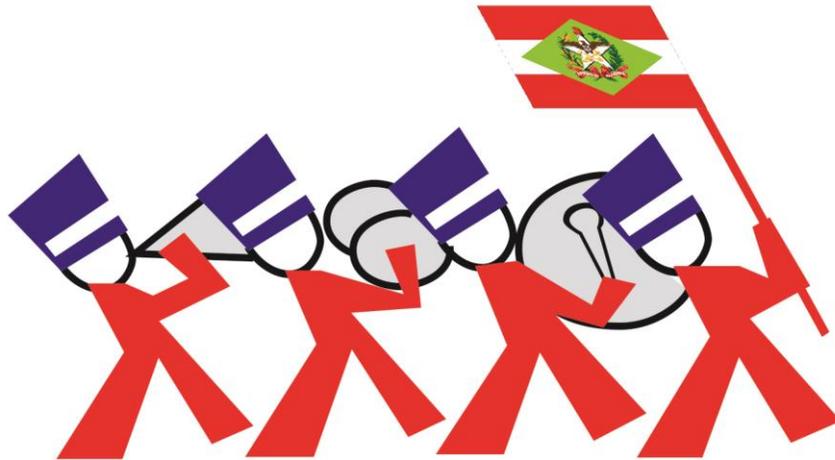


**ABAFVI**  
**ASSOCIAÇÃO DE**  
**BANDAS E FANFARRAS**



**DO VALE DO**  
**ITAJAÍ - SC**  
[www.abafavi.org](http://www.abafavi.org)

# Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras do Estado de Santa Catarina

## REGULAMENTO GERAL

### I - DO CAMPEONATO E SEUS OBJETIVOS

**Artigo 1** - A ABAFAVI – Associação de Bandas e Fanfarras do Vale do Itajaí - instituição representante das bandas e fanfarras no território estadual - executará anualmente o Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras do Estado de Santa Catarina, que integram o calendário oficial das atividades das filiadas, abrangendo todas as regiões do Estado de Santa Catarina.

**Paragrafo único.** O evento tem o objetivo de estimular a criação de bandas e fanfarras, promover o Intercâmbio entre os integrantes, mediante competição sadia, incentivar as corporações musicais, o Aprimoramento de métodos e técnicas, bem como contribuir para o desenvolvimento do pensamento cívico, o espírito de corporação, autodisciplina e civismo, necessários a formação integral do cidadão.

### II - DA ORGANIZAÇÃO

**Artigo 2** - A organização, direção e coordenação técnica do Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras ficarão a cargo da ABAFAVI – Associação de Bandas e Fanfarras do Vale do Itajaí, com sede atual em Gaspar - SC. A execução ficará a cargo das entidades governamentais que sediarão o Campeonato, podendo as mesmas efetuarem parcerias com instituições públicas ou particulares, celebrar contratos ou convênios, visando ao patrocínio do referido evento.

**Artigo 3** - A Coordenação do Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras do Estado de Santa Catarina tem sua sede à Rua Cel. Aristiliano Ramos, 579 Centro, CEP. 89110-000 Gaspar SC, fone (47) **3329-2252** (14:30 às 20:00hs), E-mails [abafavi@yahoo.com.br](mailto:abafavi@yahoo.com.br), [sergiopacheco23@yahoo.com.br](mailto:sergiopacheco23@yahoo.com.br), site [www.abafavi.org](http://www.abafavi.org),

### III - DA SUPERVISÃO E REPRESENTAÇÃO

**Artigo 4** - A supervisão do Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras do Estado de Santa Catarina será definida através da edição anual de um conjunto de normas e procedimentos a cargo da Diretoria Executiva da Associação, a ser aprovada na realização anual do Encontro Estadual de Regentes e Dirigentes das Entidades Filiadas, ou por resolução do presidente da Associação, conforme previsto em Estatuto.

**Paragrafo único.** No decorrer do certame, as corporações far-se-ão representar junto às comissões, através de seu representante devidamente credenciado junto à ABAFAVI.

### IV - DOS LOCAIS E DATAS DOS EVENTOS

**Artigo 5** - Anualmente será publicado o calendário do Campeonato Estadual do Estado de Santa Catarina com informações das etapas, contendo: cidades, datas, horários e locais das suas realizações.

**Artigo 6** - A escolha das cidades-sede nas fases finais do Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras do Estado de Santa Catarina será feita de acordo com critérios a serem estabelecida pela ABAFAVI – Associação de Bandas e Fanfarras do Vale do Itajaí, pelo Encontro Estadual de Regentes e Dirigentes das Entidades Filiadas e homologadas até 60 (sessenta) dias antes da realização da primeira etapa das finais.

**Paragrafo único.** As manifestações de cidades que queiram sediar o Campeonato Estadual do Estado de Santa Catarina, deverão ser encaminhadas à ABAFAVI até o mês de Agosto do ano anterior, durante o Encontro Estadual de Dirigentes as novas sedes serão analisadas.

## V - DA PARTICIPAÇÃO

**Artigo 7** - Poderão participar do Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras do Estado de Santa Catarina todas as corporações devidamente filiadas à ABAFAVI, em dia com suas obrigações estatutárias e enquadradas neste regulamento.

**Artigo 8** - Para efeito de inscrição, todas as corporações credenciadas receberão orientação da ABAFAVI.

**Artigo 9** - As fichas de confirmação deverão ser repassadas a ABAFAVI pelas corporações nos prazos estabelecidos a cada ano.

**Artigo 10** - As corporações campeãs e vice-campeãs do Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras do Estado de Santa Catarina, promovido no ano, serão automaticamente classificadas para a final do Campeonato Nacional do ano seguinte. Observando-se as categorias existentes no Campeonato Nacional.

**Paragrafo 1º** - Para o Campeonato Nacional não será aceita inscrição de corporação que não tenha participado no corrente ano da fase Estadual ou que tenha mudado de categoria técnica ou faixa etária.

**Paragrafo 2º.** Para participar do Campeonato Nacional de Bandas e Fanfarras, a Corporação deverá observar quanto a participação, capítulo V e seus artigos e quanto a categoria, capítulo VI e seus artigos do regulamento nacional emitido pela Confederação Nacional de Bandas e Fanfarras – CNBF.

## VI - DAS CATEGORIAS

**Artigo 11** - Compreende-se por corporação:

- I – Estandarte;
- II – Pelotão de Bandeiras;
- III – Corpo Coreográfico,
- IV – Baliza Feminina e ou Masculino;
- V – Mor ou Comandante;
- VI – Regente;
- VII – Corpo Musical;

**Paragrafo 1º.** As corporações participantes do Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras do Estado de Santa Catarina, para efeito de avaliação e classificação, serão divididas nas seguintes categorias:

I - Pela categoria técnica do corpo musical em:

- a) banda de percussão;
- b) banda de percussão marcial;
- c) banda de percussão melódicas simples;
- d) banda de percussão sinfônica;
- e) banda coreografada;
- f) fanfarra simples tradicional;

- g) fanfarra simples marcial;
- h) fanfarra c/ 1 pisto;
- i) categoria especial fanfarras
- j) categoria especial bandas
- k) banda marcial;
- l) banda musical de marcha;
- m) banda musical de concerto;
- n) banda sinfônica;

II - Pela categoria etária do corpo musical em: (PARA EVENTOS REALIZADOS EM 2014)

- a) **Infantil:** Corporações com integrantes nascidos a partir de janeiro de 1999;
- b) **Infanto-juvenil:** Corporações musicais com integrantes nascidos a partir de janeiro de 1996;
- c) **Juvenil:** Corporações com integrantes nascidos a partir de janeiro de 1993;
- d) **Sênior:** Corporações com integrantes das categorias anteriores mais aqueles com idade superior;

**Paragrafo 2º** - A corporação que participar de 02 (duas) categorias técnicas distintas no mesmo Campeonato deverá pagar 02 (duas) taxas de inscrição e 02 (duas) anuidades;

**Paragrafo 3º.** A corporação que não atender a faixa etária da categoria inscrita será penalizada em 10% (dez por cento) do total de pontos obtidos, por cada componente irregular.

**Paragrafo 4º** - Estandarte, pelotão de bandeiras, corpo coreográfico, baliza feminina ou masculino, mor ou comandante, são considerados como linha de frente, a categoria de idade destes integrantes deverá ser idêntica a categoria do corpo musical.

**Paragrafo 5º** - É obrigatório a relação nominal em ordem de desfile de todos os integrantes participantes acompanhando a ficha de inscrição, e a permanência em mãos da carteira de identidade ou identidade estudantil, na concentração.

**Paragrafo 6º** - Em caso de identificação de falsificação de documento de identidade, a Corporação será sumariamente desclassificada, ficando impedida de participar de qualquer evento realizado pela ABAFAVI e suas afiliadas por 3 (três) anos, e o integrante juntamente com o regente serão encaminhados à Delegacia de Polícia Civil cujo campeonato esteja sob sua jurisdição, onde será elaborado Boletim de Ocorrência por falsidade ideológica.

**Artigo 12** - Para efeito de apresentação no Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras do Estado de Santa Catarina, sempre que possível, as corporações inscritas se apresentarão na seguinte ordem:

I – No primeiro dia de apresentações:

- a) banda de percussão;
- b) banda de percussão marcial;
- c) banda de percussão melódicas simples;
- d) banda de percussão sinfônica;
- e) banda coreografada;
- f) categoria especial fanfarras;
- g) categoria especial bandas

II – No segundo dia de apresentações:

- a) fanfarra simples tradicional;
- b) fanfarra simples marcial;
- c) fanfarra c/ 1 pisto;

- d) banda marcial;
- e) banda musical de marcha;
- f) banda musical de concerto;
- g) banda sinfônica;

## VII - DA CARACTERIZAÇÃO DAS CATEGORIAS

**Artigo 13.** As categorias Técnicas caracterizam-se da seguinte forma:

**I – banda de percussão**, constituída dos seguintes instrumentos:

- a) bombos, linha de surdos, prato a dois, linha de caixas, tenores, e instrumentos de percussão sem altura definida,
- b) é obrigatória a utilização de pelo menos 02 (dois) tipos destes instrumentos distintos.

**II – banda de percussão marcial**, constituída dos seguintes instrumentos:

- a) bombos, linha de surdos, linha de tambores, linha de pratos, linha de caixas, tenores, liras, e instrumentos de percussão sem altura definida;
- b) é obrigatória a utilização de pelo menos 03 (três) tipos destes instrumentos distintos;

**III - banda de percussão com instrumentos melódicos simples**, constituída dos seguintes instrumentos:

- a) instrumentos de percussão: bombos, bombos sinfônicos, linha de tambores, linha de pratos, linha de caixas, tenores, instrumentos de percussão sem altura definida, tímpanos, marimbas, campanas tubulares, glockenspiel, família dos vibrações, família dos xilofones, liras,
- b) instrumentos melódicos: escaletas, flautas doces, pífaros, gaitas de fole, sendo obrigatória a utilização de pelo menos 05 (cinco) tipos destes instrumentos distintos.

**IV – banda de percussão sinfônica**; constituída dos seguintes instrumentos:

- a) instrumentos de percussão: bombos, bombos sinfônicos, linha de tambores, linha de pratos, linha de caixas, tenors, tímpanos, marimbas, campanas tubulares, glockenspiel, família dos vibrações, família dos xilofones, liras, celestas e instrumentos de percussão sem altura definida;
- b) é obrigatória a utilização de pelo menos 08 (oito) tipos destes instrumentos distintos.

**Parágrafo 1º.** Ficam vedados nas categorias de I a IV quaisquer instrumentos da família dos metais, lisos ou com válvulas e da família das palhetas.

**V – banda coreografada:** Sua característica principal é a execução de movimentos coreográficos em toda a sua apresentação, caso haja corpo coreográfico, os instrumentistas e o corpo coreográfico deveram realizar movimentos em conjunto.

- a) A banda só será considerada coreografada e participará do julgamento, se em toda a sua apresentação realizar coreografias. se houver corpo coreográfico (não obrigatório), a corporação musical deve executar a coreografia em conjunto com o corpo coreográfico e se não executar a coreografia em conjunto, a corporação passa a ser uma banda de percussão e seu corpo coreográfico será julgado separadamente no item corpo coreográfico.
- b) Para a avaliação dos aspectos Marcha, Alinhamento, Cobertura e Garbo, observados pelos jurados de pista, a Banda obrigatoriamente, deverá executar desfile.
- c) Cada Corporação será avaliada em três aspectos distintos:

- I - Aspecto apresentação: Será avaliada conforme artigo 27, seus parágrafos e incisos.
- II - Aspecto apresentação coreográfica: efeito geral, dificuldade técnica, criatividade, forma e estilo, integração grupo musical e corpo coreográfico, expressão e garbo, movimentos corporais, visual dos materiais utilizados, acessórios e posicionamento dos instrumentos e acessórios.
- III - Musical: Será avaliada conforme artigo 25 seus parágrafos e incisos.

d) Os avaliadores do aspecto apresentação coreográfica estarão postados em um plano superior e serão os mesmos de corpo coreográfico, pois neste caso o corpo coreográfico, caso haja, e os instrumentistas estarão sendo julgados em conjunto. Estes darão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando em conta os seguintes itens:

- I - Efeito Geral:** Será observado se o show tem uma variedade de contornos emocionais, atraindo o público e o interessando-o a assistir até o final. Se os espaços para a apresentação são utilizados como um todo e são bem aproveitados coreograficamente. Durante a apresentação será observado se os componentes conseguem comunicar-se com convicção e postura e se apresentam um alto nível de expressão e postura corporal afetando a platéia com uma apresentação intensa, com foco e espírito. Também será observada a existência de interação entre os grupos de percussão e o corpo coreográfico.
- II - Dificuldade Técnica:** Serão observados o grau de dificuldade e o sincronismo dos movimentos apresentados pelo grupo no conjunto, durante a execução das coreografias, através de seus passos, movimentos, formas, adereços, inovações sempre em conjunto com a música.
- III - Criatividade:** Serão observadas, as variações e as inovações das formas plásticas, as técnicas inovadoras dos desenhos coreográficos, dos passos, dos movimentos com acessórios e instrumentos, com a devida característica das coreografias livre em estilos;
- IV - Forma e Estilo:** Performance: Os componentes da banda devem demonstrar o entendimento da forma e do estilo do show, sua relação com a música e estarem convictos no que estão fazendo. Será observada a conclusão dos movimentos propostos, se o grupo conseguiu concluir as formas e se soube explorar o espaço da apresentação, distribuindo simetricamente ou não o grupo.
- V - Integração grupo musical e corpo coreográfico**  
Será observada a integração dos grupos, se souberam interagir.
- VI - Expressão e Garbo:** Serão observadas as expressões faciais, bem como a atitude dos alunos. Durante a apresentação será avaliado o garbo que o grupo ostenta através do aprumo que compreende a postura física dos instrumentistas e corpo coreográfico em conjunto com o uniforme e o instrumento ou acessório que o mesmo porta e toca.
- VII - Movimentos Corporais:** Serão observados todos os movimentos dos pés, pernas, braços e marcha realizada pelos músicos e pelo corpo coreográfico. Se os membros do grupo musical e o corpo coreográfico demonstram conhecimento uniforme do estilo de marcha e movimentos empregados pelo grupo e se há igualdade nos movimentos marciais e outros movimentos corporais utilizados de forma livre.
- VIII - Visual dos materiais utilizados e uniformidade:** Será observada a uniformidade da indumentária e dos adereços utilizados nas coreografias, bem como seu estado de conservação, não será observado o luxo;
- IX - Acessórios:** Será observado o grau de intimidade e domínio dos materiais utilizados pelo grupo como: bandeiras, flâmulas, bastões, etc., não será observado o luxo; sincronismo dos movimentos e giros dos acessórios.
- X - Posicionamento dos Instrumentos e Acessórios:** Será observada a igualdade da posição dos instrumentos de percussão e acessórios.

- e) No Campeonato Estadual, a banda coreografada, nos aspectos, apresentação e musical, deverão atingir no mínimo 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis para serem classificados no 1º, 2º ou 3º lugares,
- f) Em caso de empate o critério de desempate será de acordo com os aspectos de apresentação coreográfica e depois os musicais, conforme os itens de julgamento, na seguinte ordem: Efeito geral, dificuldade técnica, criatividade, forma e estilo, integração grupo musical e corpo coreográfico, expressão e garbo, movimentos corporais, visual dos materiais utilizados, acessórios e posicionamento dos instrumentos, acessórios, repertório, harmonia, melodia, ritmo, interpretação, dificuldade técnica, técnica instrumental, precisão rítmica e afinação.

**Paragrafo 2º.** Esta categoria não tem acesso ao Campeonato Nacional organizado pela CNBF.

**VI - Fanfarra simples tradicional,** constituída dos seguintes instrumentos:

- a) instrumentos melódicos: cornetas, trombones, bombardinos, souzafones e cornetões lisos de qualquer tonalidade, sem utilização de recursos, como gatilho ou vara; e obrigatório a utilização de pelo menos 02 (dois) tipos destes instrumentos distintos;
- b) instrumentos de percussão: bombos, linha de surdos, linha de tambores, linha de pratos, linha de caixas, tenores, liras e instrumentos de percussão sem altura definida;
- c) é obrigatória a utilização de pelo menos 03 (três) tipos destes instrumentos distintos;
- d) Instrumento facultativo: trompa natural.

**VII - Fanfarra simples marcial,** constituída dos seguintes instrumentos:

- a) instrumentos melódicos: família dos trompetes naturais, cornetas, cornetões, bombardinos, trombones, souzafones, todos lisos (sem válvulas) de qualquer tonalidade ou formato, e instrumentos de sopro das categorias anteriores sendo facultada a utilização de recursos como gatilhos, e obrigatório a utilização de pelo menos 04 (quatro) tipos destes instrumentos distintos;
- b) Instrumentos de percussão: bombos, bombos sinfônicos, linha de tambores, linha de pratos, linha de caixas, tenores, instrumentos de percussão sem altura definida tímpanos, marimbas, campanas tubulares, glockenspiel, família dos vibrafones, família dos xilofones, liras, sendo obrigatória a utilização de pelo menos 04 (quatro) tipos destes instrumentos distintos;
- c) Instrumento facultativo: trompa natural.

**VIII - Fanfarra com 1 pisto,** constituída dos seguintes instrumentos:

- a) instrumentos melódicos característicos: cornetas, cornetões bombardinos, trombones, souzafones agudos e graves com uma válvula de qualquer tonalidade ou formato, e instrumentos de sopro das categorias anteriores;
- b) é obrigatória a utilização de pelo menos 04 (quatro) tipos destes instrumentos;
- c) Instrumentos de percussão: bombos, bombos sinfônicos, linha de tambores, linha de pratos, linha de caixas, tenores, instrumentos de percussão sem altura definida, tímpanos, marimbas, campanas tubulares, glockenspiel, família dos vibrafones, família dos xilofones, liras, instrumentos de percussão sem altura definida;
- d) obrigatória a utilização de pelo menos 04 (quatro) tipos destes instrumentos distintos;
- e) instrumento facultativo: trompa de 01 (uma) válvula.

**IX - Categoria Especial Fanfarras,** constituída dos seguintes instrumentos:

**I - Instrumentos melódicos característicos:** cornetas e cornetões lisos de qualquer tonalidade, trompetes naturais agudos e graves (cornetas), todos lisos (sem válvulas) de qualquer tonalidade ou formato, sendo facultada a utilização de recursos como gatilhos;

**II - Instrumentos de percussão:** os mesmos das categorias anteriores;

**Paragrafo 1º** - A partir de 2016 esta categoria será extinta.

**Paragrafo 2º** - Esta ategoria não tem acesso ao Campeonato Nacional organizado pela CNBF.

**X - Categoria Especial Bandas:** constituída dos seguintes instrumentos:

**I - Instrumentos melódicos característicos:** família dos trompetes, família dos trombones, família das tubas e saxhorn, família das flautas transversais; família dos clarinetes; família dos saxofones.

**II - Instrumentos de percussão:** os mesmos das categorias anteriores;

**Paragrafo 1º** - A partir de 2016 esta categoria será extinta

**Paragrafo 2º** - Esta categoria não tem acesso ao Campeonato Nacional organizado pela CNBF,

**XI - Banda marcial,** constituída dos seguintes instrumentos:

- a)** instrumentos melódicos: família dos trompetes, família dos trombones, família das tubas e saxhorn, e instrumentos de sopro das categorias anteriores sendo obrigatória a utilização de pelo menos 02 (dois) representantes de duas famílias instrumentais;
- b)** Instrumentos de percussão: bombos, bombos sinfônicos, linha de tambores, linha de pratos, linha de caixas, tenors, instrumentos de percussão sem altura definida, tímpanos, marimbas, campanas tubulares, glockenspiel, família dos vibrafones, família dos xilofones, liras, sendo obrigatória a utilização de pelo menos 04 (quatro) tipos destes instrumentos distintos;
- c)** Instrumentos facultativos: trompas.

**XII - Banda musical de marcha,** constituída dos seguintes instrumentos de madeira, metais e percussão:

- a)** instrumentos melódicos: família das flautas transversais; família dos clarinetes; família dos saxofones e instrumentos de sopro das categorias anteriores;
- b)** é obrigatória a utilização de pelo menos 05 (cinco) instrumentos de famílias diferentes;
- c)** instrumentos de percussão: bombos, bombos sinfônicos, linha de tambores, linha de pratos, linha de caixas, tenors, tímpanos, marimbas, campanas tubulares, glockenspiel, família dos vibrafones, família dos xilofones, liras, instrumentos de percussão sem altura definida;
- d)** sendo obrigatória a utilização de pelo menos 05 (cinco) tipos destes instrumentos distintos;
- e)** instrumentos facultativos: oboé, fagote, contrafagote, trompa, contrabaixo acústico, celesta.

**XIII - Banda musical de concerto,** constituída dos seguintes instrumentos:

- a)** instrumentos melódicos: família das flautas transversais; família dos clarinetes; família dos saxofones, e instrumentos de sopro das categorias anteriores;
- b)** é obrigatória a utilização de pelo menos 8 (oito) instrumentos de famílias diferentes, dentre eles flautas transversais, clarinetas, saxofones e de palheta dupla;
- c)** instrumentos de percussão: bombos, bombos sinfônicos, linha de tambores, linha de pratos, linha de caixas, tenors, tímpanos, marimbas, campanas tubulares, glockenspiel, família dos vibrafones, família dos xilofones, liras, instrumentos de percussão sem altura definida;
- d)** é obrigatória a utilização de pelo menos 05 (cinco) tipos destes instrumentos distintos;
- e)** instrumentos facultativos:, piano, trompa, contrabaixo acústico, celesta, oboé, fagote, contrafagote.

**XIV- Banda sinfônica**, constituída dos seguintes instrumentos:

- a) instrumentos melódicos: família das flautas transversais; família dos clarinetes; família dos saxofones, oboé, fagote, contrafagote, trompa, contrabaixo acústico e instrumento de sopro das categorias anteriores;
- b) é obrigatória a utilização de pelo menos 10 (dez) instrumentos de famílias diferentes, dentre eles flautas transversais, clarinetas, saxofones, e palheta dupla;
- c) instrumentos de percussão: bombos, bombos sinfônicos, linha de tambores, linha de pratos, linha de caixas, tenors, tímpanos, marimbas, campanas tubulares, glockenspiel, família dos vibrafones, família dos xilofones, liras, instrumentos de percussão sem altura definida, celesta, piano;
- d) é obrigatória a utilização de pelo menos 05 (cinco) tipos destes instrumentos distintos;
- e) instrumentos facultativos: harpas.

**Artigo 14** - A corporação que não atender a caracterização instrumental da categoria inscrita será penalizada em 20% (vinte por cento) do total de pontos obtido pelo corpo musical.

**Artigo 15** - O Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras do Estado de Santa Catarina é dividido em 3 (três) etapas, cada uma conforme as categorias técnicas básicas, a saber:

I – Bandas de Percussão;

II – Fanfarras;

III – Bandas.

**Parágrafo 1º.** Nas categorias técnicas mencionadas no Artigo 11, parágrafo 1º, item I, letras b, c, d, f, g, h, k, l, m, n a quantidade de instrumentistas de percussão não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total de integrantes do corpo musical.

**Parágrafo 2º.** Nas categorias técnicas mencionadas no Artigo 11, parágrafo 1º, item I, letras i e j, os instrumentos melódicos não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total de integrantes do corpo musical.

**Parágrafo 3º.** As Corporações somente poderão inscrever-se no Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras do Estado de Santa Catarina nas categorias técnicas mencionadas no Artigo 11, parágrafo 1º, item I, letras i e j por 02 (dois) anos seguidos ou alternados, sendo obrigatório a sua adaptação no 3º ano em uma das categorias técnicas mencionadas no Artigo 11, parágrafo 1º, item I, letras b, c, d, f, g, h, k, l, m, n.

**Parágrafo 3º.** Observando-se que as categorias técnicas mencionadas no Artigo 11, parágrafo 1º, item I, letras i e j não terão acesso ao Campeonato Nacional da CNBF.

**Artigo 16** - As reuniões para sorteio da ordem de apresentação serão realizadas entre 7 (sete) a 15 (quinze) dias antes da data do evento, comunicadas às corporações inscritas.

**Artigo 17-** É obrigatório que as corporações inscritas apresentem-se no local determinado, como concentração, 60 (sessenta) minutos antes da sua apresentação na respectiva categoria.

**Parágrafo único.** A corporação que não cumprir o artigo 17, é punida com a perda de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis em todos os itens em que esta se inscreveu, pelotão de bandeiras, baliza, baliza masculino, mor, corpo coreográfico e corpo musical.

**Artigo 18** - A ordem de apresentação deve ser rigorosamente cumprida e a corporação que se apresentar fora dela perderá 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis em todos os itens em que esta se inscreveu, pelotão de bandeiras, baliza, baliza masculino, mór, corpo coreográfico e corpo

musical, cabendo unicamente ao instrutor ou regente a responsabilidade pela apresentação da corporação no local e hora devidos.

**Artigo 19** - No Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras do Estado de Santa Catarina, a comissão organizadora ficará responsável pelo ciceroneamento de qualquer natureza as corporações participantes, garantindo infraestrutura suficiente para acesso aos locais de apresentação e horários.

**Artigo 20** - As Corporações credenciadas que formalizarem a sua participação no Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras do Estado de Santa Catarina e deixarem de comparecer ao certame, implica em:

**Paragrafo 1º.** pagamento de multa no valor total da inscrição, conforme o número de integrantes e acompanhantes, informado na ficha de inscrição;

**Paragrafo 2º.** suspensão da corporação pelo período de 3 (três) anos em todo e qualquer evento realizado ou cancelados pela ABAFAVI e suas filiadas caso não cumpra o paragrafo 1º.

## VIII - DAS CORPORações

**Artigo 21** - Todas as corporações devem portar: Pavilhão Nacional, em posição de destaque, e as bandeiras do Estado de Santa Catarina e do Município de origem, conforme a Lei Federal nº 5.700/71.

**Paragrafo 1º.** Em nenhum momento, o Pavilhão Nacional deve compor movimentos coreográficos.

**Paragrafo 2º.** O não cumprimento dos artigos 21 e 22, implica a desclassificação sumária da Corporação.

**Paragrafo 3º.** É facultativa a participação de corpo coreográfico, de balizas feminina ou masculino. e mor.

**Artigo 22** - Todas as corporações participantes do Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras do Estado de Santa Catarina devem portar faixa, estandarte ou distintivo que as identifiquem.

**Paragrafo 1º.** A identificação deve estar visível à frente da corporação no início do desfile e perante a banca avaliadora dos aspectos musicais.

**Paragrafo 2º.** A falta de identificação implica a perda de 1 (um) ponto por avaliador, que será descontado pelo apontador, na planilha geral.

## X - DA AVALIAÇÃO DAS CORPORações

**Artigo 23** - Todas as corporações participantes serão avaliadas por uma banca avaliadora, composta por especialistas, conforme os seguintes critérios:

I - a escolha da banca avaliadora é definida por critérios estabelecidos pelo Presidente da ABAFAVI e Conselho Técnico Estadual - CTE, com base no cadastro de avaliadores credenciados;

II - cabe à banca avaliadora da área musical, avaliar a caracterização de categoria técnica, de acordo com os instrumentos específicos para a categoria conforme artigo 13;

III - fica a cargo da mesa apontadora a computação das notas dos avaliadores na planilha geral.

**Artigo 24** - Cada corporação é avaliada em aspectos distintos, musical e apresentação.

**Artigo 25** - Cada corporação, na parte musical, é avaliada de acordo com a sua categoria técnica e terá a pontuação com a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**Paragrafo 1º.** As Corporações classificadas conforme o artigo 13, incisos I, II, III, IV e V, serão avaliadas quanto:

- I - Afinação;
- II - Ritmo / precisão rítmica;
- III - Dinâmica;
- IV - Técnica instrumental;
- V - Equilíbrio entre percussão e instrumentos melódicos;
- VI - Variedade instrumental;
- VII - Regência
- VIII - Escolha do repertório;

**Paragrafo 2º.** As Corporações classificadas conforme o artigo 13, incisos VI, VII, VIII, e IX, serão avaliadas quanto:

I - No Aspecto Técnico:

- a) Afinação;
- b) Ritmo / precisão rítmica
- c) Dinâmica;
- d) Articulação;
- e) Equilíbrio.

II - No Aspecto da Interpretação:

- a) Fraseado;
- b) Expressão;
- c) Regência;
- d) Escolha do repertório;

III - No Aspecto da Percussão:

- a) Afinação;
- b) Ritmo / precisão rítmica;
- c) Dinâmica;
- d) Técnica instrumental;
- e) Regência
- f) Equilíbrio entre percussão e instrumentos melódicos;
- g) Variedade instrumental;
- h) Repertório

**Paragrafo 3º.** As Corporações classificadas conforme o artigo 13, incisos X, XI, XII, XIII e XIV, serão avaliadas quanto:

I - No Aspecto Técnico:

- a) Afinação;
- b) Ritmo / precisão rítmica
- c) Dinâmica;
- d) Articulação;
- e) Equilíbrio.

II - No Aspecto da Interpretação:

- a) Fraseado;
- b) Expressão;
- c) Regência;
- d) Escolha do repertório;

III - No Aspecto da Percussão:

- a) Afinação;
- b) Ritmo / precisão rítmica;
- c) Dinâmica;
- d) Técnica instrumental;
- e) Regência
- f) Equilíbrio entre percussão e instrumentos melódicos;
- g) Variedade instrumental
- h) Repertório

**Artigo 26** - Cada peça musical é avaliada individualmente e cada aspecto de avaliação terá, obrigatoriamente, no Campeonato Estadual do Estado de Santa Catarina, dois avaliadores especialistas nas respectivas áreas.

**Parágrafo único.** Nos campeonatos regionais, fica a critério da entidade organizadora a quantidade de avaliadores.

**Artigo 27** - No aspecto apresentação serão avaliados os itens específicos do conjunto e de cada componente das corporações quanto:

I - **Uniformidade:** será avaliada a uniformidade propriamente dita e a conservação da indumentária no conjunto e nos detalhes, tais como: calças, túnicas, cintos, talabartes bem cuidados e ajustados, calçados, e polainas, quando houver, não sendo levado em conta o luxo dos uniformes.

II - **Instrumental:** No instrumental serão avaliadas a disposição e conservação dos mesmos;

III - **Marcha:** Serão observados o rompimento da marcha, comando, uniformidade, sincronismo, movimentação de pernas e pés, com a devida anatomia, e marcialidade;

IV - **Alinhamento:** Será observado o alinhamento correto das fileiras ou frações, bem como a regularidade da distância entre elas;

V - **Cobertura:** Será observada a cobertura correta das colunas, e a regularidade do intervalo entre elas;

VI- **Garbo:** Durante o deslocamento será avaliado o visual, elegância, galhardia, deslocamento, postura e coordenação que o conjunto ostenta.

**Artigo 28** - Na música de entrada, a partir do rompimento de marcha, serão avaliados os aspectos musicais tais como: afinação, ritmo, precisão e repertório, além dos seguintes aspectos apresentação:

I – formação final no palanque, avaliam-se a criatividade de posicionamento ou formação, sem prejuízo do trabalho estético do grupo, que será avaliada pelos avaliadores do aspecto apresentação;

II – performance musical – avaliada pelos avaliadores do aspecto musical.

**Parágrafo único.** A performance será avaliada pelos especialistas de música e de apresentação em espaço específico na planilha que darão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada item técnico que será somado para se obter a nota final.

**Artigo 29** - Na avaliação das corporações, os aspectos, musical e apresentação terão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos em cada item, que serão somados para obter-se a nota final.

**Parágrafo 1º.** As planilhas possuem campo para que os avaliadores justifiquem, quando necessário, as notas atribuídas, conforme os critérios estabelecidos.

**Parágrafo 2º.** Todos os integrantes das corporações são avaliados a partir do deslocamento, de acordo com o artigo 24, não podendo o instrumentista integrar-se ao grupo posteriormente, mesmo na condição de solista, salvo nos casos comprovados de dificuldade de locomoção, que deve ser informado ao Avaliador de Pista, antes do desfile.

**Parágrafo 3º,** A participação de pessoas com necessidades especiais entre os componentes das corporações deve ser informada à comissão organizadora, e estas terão tratamento diferenciado nos termos das normas vigentes, para atender a inclusão.

**Artigo 30** - As bandas musicais, em sua avaliação, são divididas em dois grupos:

I – Categoria especial bandas, banda marcial e banda musical de marcha: desfilarão obrigatoriamente da concentração ao palanque dos avaliadores;

II - Banda musical de concerto e banda sinfônica: é dispensada do aspecto apresentação, todavia são avaliadas a uniformidade e instrumental, conforme artigo 27;

**Parágrafo único.** Cada peça musical é avaliada individualmente.

**Artigo 31** - As Corporações participantes desfilam em trecho pré-determinado, no qual serão avaliadas nos aspectos marcha, alinhamento, cobertura e garbo, cuja distância será de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) metros, a partir da testa do corpo musical.

**Paragrafo 1º** É obrigatória a execução de uma peça musical com estilo marcial em todo o trecho do desfile, a partir da concentração.

**Paragrafo 2º** A corporação que não atender ao que dispõe o artigo 31, perderá integralmente as notas do aspecto de apresentação.

**Paragrafo 3º** Cada corporação pode dispor no local de sua apresentação, para auxiliar na montagem e desmontagem de equipamentos, pessoas devidamente credenciadas e uniformizadas, sendo que somente será permitida a entrada destas pessoas, 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a

apresentação da Corporação e sua retirada deve se dar em, no máximo, 5 (cinco) minutos, com todos os equipamentos do espaço reservado a sua apresentação.

**Artigo 32** -. Cada corporação dispõe de um tempo estipulado para completar a sua apresentação, contados a partir da entrada do 1º integrante na quadra, ou linha de partida, até a saída o ultimo integrante da quadra ou passagem da linha de término, de acordo com as seguintes especificações:

- I - 20 (vinte) minutos para banda de percussão e categorias especiais;
- II - 30 (trinta) minutos para fanfarras;
- III - 30 (trinta) minutos para bandas marciais, bandas musicais de marcha, bandas musicais de concerto e bandas sinfônicas.

**Paragrafo 1º.** A corporação que ultrapassar o tempo estabelecido até 1 (um) minuto será penalizada com perda de 5% (cinco por cento) do total de pontos atingidos, quando ultrapassado o tempo estabelecido acima de 1 (um) minuto, será penalizada com perda de mais 5% (cinco por cento) para cada minuto de atraso do total de pontos atingidos.

**Paragrafo 2º.** A Entidade organizadora obriga-se a colocação de um relógio marcador de tempo, visível a todos os participantes e assistentes.

**Paragrafo 3º.** O cronômetro é acionado pelo avaliador responsável no rompimento do corporação, a partir da testa do corpo musical cumprindo:

- I – a cronometragem no rompimento;
- II – o desligamento do cronometro após a saída do ultimo integrante da quadra ou linha de termino;
- III – o avaliador mostra ao regente o horário do acionamento do cronometro e o encerramento;
- iv – solicita a assinatura do regente na planilha de avaliação;

**Artigo 33** - A apresentação de cada corporação compreende a execução de duas peças musicais distintas, que serão avaliadas em separado.

**Paragrafo 1º.** A corporação, durante sua apresentação, deve estar voltada para a comissão avaliadora.

**Paragrafo 2º.** É obrigatória a apresentação de uma peça de autor brasileiro para todas as categorias musicais, entre as duas a serem avaliadas.

**Paragrafo 3º.** A mesma peça musical pode ser apresentada em dois campeonatos consecutivos, sendo sumariamente desclassificada a corporação que apresentar uma terceira vez consecutiva.

**Paragrafo 4º.** As Corporações em suas duas peças de avaliação, é obrigatória a entrega de cópia da grade de regência em 6 (seis) vias, pelo regente na chegada ao local determinado como concentração podendo, após a retirada de sua corporação, requerê-las de volta.

**Paragrafo 5º.** O não cumprimento dos parágrafos 1º, 2º e 4º implica em penalidade de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis pelo corpo musical.

**Paragrafo 6º.** As Bandas de percussão, percussão marcial, percussão com instrumentos melódicos simples, terão a cobrança do paragrafo 4º deste artigo a partir de 2016.

**Artigo 34.** Quando a corporação concorrer isolada em sua categoria deve atender 85% (oitenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis, no caso da categoria sênior, 80% (oitenta por cento) do total de pontos possíveis, no caso da categoria juvenil e 75% (setenta e cinco por cento) no caso da categoria infanto-juvenil, e 70% a infantil para ter assegurado o direito ao título.

## X DA PREMIAÇÃO

**Artigo 35.** Os primeiros, segundos e terceiros colocados de cada categoria técnica e por faixa etária recebem premiação específica que consta nos itens do capítulo XVIII deste regulamento, compreendendo troféus, placas, medalhas ou equivalentes, ofertados pela ABAFAVI ou patrocinadores.

**Artigo 36.** A linha de frente possui avaliação à parte, segundo critérios estipulados neste regulamento, e premiação específica que consta nos itens do capítulo XVIII deste regulamento, compreendendo troféus, placas, medalhas ou equivalentes, ofertados pela ABAFAVI e/ou patrocinadores.

**Artigo 37.** O resultado da avaliação é divulgado após a apresentação da última corporação concorrente de cada categoria, conforme critérios a serem estabelecidos nas reuniões do sorteio ou segundo resolução do Presidente da ABAFAVI.

**Artigo 38.** No caso de empates, nos 1º, 2º e 3º lugares, vencerá a Corporação que obtiver a nota maior no primeiro bloco de julgamento técnico musical, sendo a soma de notas dos avaliadores 1 e 2.

**Paragrafo 1º.** Persistindo o empate, seguem-se, sucessivamente, o segundo bloco: instrumentos de sopro, a soma de notas dos jurados 3 e 4, o terceiro bloco: instrumentos de percussão, a soma de notas dos jurados 5 e 6, o quarto bloco: uniformidade e instrumental, marcha, cobertura, conjunto, a soma de notas do jurado 7 e o quinto bloco: uniformidade instrumental, marcha, alinhamento, conjunto, e, ainda, persistindo o empate, será mantida a premiação equivalente à colocação.

**Paragrafo 2º.** Qualquer corporação participante, que por alguma razão se julgue prejudicada quanto aos resultados finais, terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhamento de recurso, devidamente embasado e documentado, junto ao Tribunal de Ética e Disciplina da ABAFAVI, que no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após o protocolo de recebimento, emitirá parecer do recurso.

**Paragrafo 3º.** A comissão organizadora fará cópia e manterá em arquivo da ABAFAVI, de todas as planilhas de cada corporação participante, no período de 5 (cinco) anos, sendo após este tempo, descartadas.

## XI - LINHA DE FRENTE

**Artigo 39 -** A Linha de Frente é composta de:

- I – Pelotão de Bandeiras
- II – Estandarte
- III – Corpo coreográfico;
- IV – Baliza feminina ou masculino;
- V – Mór ou comandante.

I – Pelotão de Bandeiras, que conduz a Bandeira Nacional em posição de destaque e com as devidas guardas de honra, as Bandeiras representando o Estado de Santa Catarina, o Município de origem, a Escola ou Instituição poderão compor a Guarda de Honra da Bandeira Nacional, ou caso, o Pavilhão tenha uma guarda mínima diferente, compor um grupo adicional.

II – Estandarte ou peça semelhante de identificação das corporações, flâmulas ou outros adereços.

III – Corpo coreográfico,

IV – Baliza feminina ou masculino

V – Mor ou comandante.

**Paragrafo único** – A Linha de Frente deverá apresentar-se com marcialidade e garbo.

**Artigo 40** - O número de integrantes da linha de não deverá ser superior ao de integrantes do corpo musical, exceto quando o corpo musical for inferior à 40 componentes, a Linha de Frente poderá ter um teto de até 40 componentes.

**Artigo 41** - Todo corpo coreográfico deverá apresentar-se no mínimo com 12 componentes.

**Artigo 42** - A uniformidade dos integrantes da linha de frente deverá guardar o estilo e as cores do corpo musical.

**Artigo 43** - Ao mor ou comandante, quando houver, cabe comandar o conjunto musical durante o deslocamento e evolução e entregar o comando ao regente quando o grupo estiver devidamente postado diante da comissão julgadora.

**Paragrafo único.** É vedado ao mor ou comandante participar de evoluções do corpo coreográfico como destaque.

**Artigo 44** - A corporação poderá ter várias(os) balizas femininas ou masculinos, sendo que apenas 1 um(a) será avaliada(o), pois a apresentação é individual, devendo seu nome constar da ficha de inscrição.

**Artigo 45** - Em nenhuma hipótese os integrantes da Linha de Frente podem utilizar ou portar armas de qualquer natureza, espadas ou objetos pontiagudos, mesmo que estilizadas ou de materiais que as represente e a utilização de adereços estilizáveis, cortantes, perfurantes, artefatos à base de pólvora, que provoquem efeitos visuais com fumaças, bem como simulação ou atos que venham a denegrir a dignidade física, que deixem resíduos ou que possam vir a representar risco à integridade física de qualquer pessoa.

**Paragrafo 1º.** A corporação que entender indispensável para a sua apresentação a utilização de armas ou similar, deverá requerer previamente a manifestação da Promotoria da Infância e Juventude cujo campeonato esteja sob sua jurisdição, e deve apresentar a autorização liberatória expedida pelo Juiz competente.

**Paragrafo 2º.** A autorização da Promotoria deve ser entregue a um dos avaliadores da Linha de Frente, no local determinado como Concentração.

**Paragrafo 3º.** no caso da utilização dos materiais sem a devida autorização, a Corporação terá pontuação relativa a Linha de Frente zerada.

## **XII - DO JULGAMENTO DO PAVILHÃO NACIONAL**

**Artigo 47** - No Campeonato Estadual, todas as corporações terão seu Pavilhão Nacional avaliado por 02 (dois) avaliadores designados a critérios estabelecidos pelo Presidente da ABAFAVI e Conselho Técnico Estadual - CTE, com base no cadastro de avaliadores credenciados.

**Artigo 48** - A uniformidade dos componentes do Pavilhão Nacional deverá guardar o estilo e as cores da Corporação.

**Artigo 49** - O Pavilhão Nacional deverá apresentar-se conforme a lei 5.700/71 e será examinado por 2 (dois) avaliadores, que darão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando-se em conta os 8 (oito) itens a seguir:

I – **Condução:** Será observado o manejo correto segundo a lei 5.700/71;

**II – Execução dos Comandos:** Será observado o sincronismo e a correta execução nas posições de descansar, sentido, “Ombro Armas” e “Desfraldar Bandeira”;

**III - Posicionamento:** Será observado o posicionamento correto do Pavilhão Nacional (obrigatório), Estado, Município e Entidade quando houver;

**IV - Marcha:** Será observada a movimentação de pernas e pés, com o devido sincronismo e marcialidade.

**V – Garbo:** Serão observadas a elegância, postura e atitude, através da expressão facial de cada componente e do conjunto durante ao manejo;

**VI – Alinhamento:** Será observado o alinhamento das fileiras na formação marcial;

**VII – Cobertura:** Será observada a cobertura entre os componentes e os intervalos das frações;

**VIII – Uniformidade:** Será observadas a uniformidade da indumentária e a conservação das Bandeiras e mastros utilizados, não será observado o luxo.

**Artigo 50** - Em caso de empate, o critério a ser adotado para desempate será de acordo com os itens de avaliação, na seguinte ordem: condução, execução dos comandos, posicionamento, marcha, garbo, alinhamento, cobertura e uniformidade. Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente a colocação.

### **XIII - DO JULGAMENTO DO CORPO COREOGRÁFICO**

**Artigo 51** - No Campeonato Estadual, todas as corporações terão seu corpo coreográfico avaliado por 02 (dois) avaliadores designados a critérios estabelecidos pelo Presidente da ABAFAVI e Conselho Técnico Estadual - CTE, com base no cadastro de avaliadores credenciados.

**Artigo 52** - Todo corpo coreográfico deverá apresentar-se no mínimo com 12 componentes.

**Paragrafo único.** Nas bandas coreografadas, o corpo coreográfico não poderá executar movimentos separadamente do corpo musical, e não haverá para esta categoria premiação para o corpo coreográfico.

**Artigo 53** - Os corpos coreográficos serão avaliados por 2 (dois) profissionais que darão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando-se em conta a técnica apresentada nos 10 (dez) itens a seguir:

**I – Criatividade:** A criatividade é a alma na montagem de um trabalho, faz parte e depende dela toda a movimentação coreográfica, ela está diretamente ligada a todos os itens restantes de julgamento. É o primeiro item no critério de desempate. O avaliador deve observar: a concepção geral do trabalho; aspectos de criação da movimentação em relação ao tema musical; desenvoltura na movimentação espacial e corporal com originalidade, variedade e efeito visual; adereços “se” usados, esteticamente condizentes com concepção, manuseio e movimentação.

**II – Dificuldade Técnica:** Verificar se a coreografia não se encontra simples por demais, sem oferecer desafios aos componentes, sendo objeto facilitador, sem dificuldade na sua execução, não atingindo assim um bom resultado neste item de julgamento.

**III – Sincronismo:** O sincronismo se faz necessário para uma maior clareza na mostra de um trabalho, é um dos pontos de “limpeza” do mesmo. Tanto na movimentação em uníssono dos componentes quanto nas alternadas, observar os movimentos em sintonia, ajustando-se com precisão.

**IV – Formação:** Faz-se necessário uma variedade nas movimentações, empregada para que não seja previsível o trabalho. Há por vezes corporações que variam na movimentação corporal e não usam a movimentação espacial e vice-versa. O uso das movimentações tanto corporal quanto espacial só vem a enriquecer o trabalho. Portanto, observar neste item se há variedade de figuras, desenhos e formações dentro da composição coreográfica de cada musical.

**V – Evolução:** Os deslocamentos fazem parte da composição e devem estar “dentro” da coreografia, por vezes alguns trabalhos dão a sensação de “desistência” ou “pausa” ao sair de uma formação a outra. Portanto observar suas trajetórias, sua passagem de uma posição a outra, bem como a ligação de seus deslocamentos.

**VI – Ritmo:** Observar a manutenção da precisão rítmica dentro da movimentação que o grupo se propõe a fazer. Nos trabalhos atuais das corporações geralmente o conjunto é prejudicado neste item principalmente nas mudanças de andamento.

**VII – Marcha:** Verificar posicionamento de pernas, pés e braços bem como a postura, não havendo regra para altura e/ou estilo. Atentar para a uniformidade, a igualdade, a mesma forma de movimentação entre os componentes.

**VIII – Garbo:** A postura corporal de seus componentes, a expressão, elegância e segurança demonstrada pelos mesmos, são pontos preponderantes para este item de julgamento.

**IX– Alinhamento:** Dentro da postura coreográfica, em suas figuras, deslocamentos e variações dos desenhos, atentar neste contexto, se seus componentes irão se manter alinhados, dispostos em suas colocações, dentro das formações e evoluções que se propuserem a fazer.

**X – Uniformidade:** Além de estilo e cores do corpo musical que este grupo deve guardar dentro do seu vestuário, verificar a igualdade entre eles e os cuidados de conservação, sem levar em conta o luxo.

**Paragrafo 1º.** Um dos avaliadores do aspecto coreográfico, durante a análise do corpo coreográfico estará posicionado em um plano superior ao nível da pista.

**Paragrafo 2º.** A utilização de adereços manuais fica a critério do corpo coreográfico apenas como recurso para enriquecer a apresentação, observando o artigo 45.

**Artigo 54 -** Todo corpo coreográfico poderá se apresentar com estilo e características regionais, contudo sem perder a marcialidade, ou seja, sem fugir ao tema ou estilo característico do corpo musical.

**Artigo 55 -** O não cumprimento de qualquer artigo específico para o corpo coreográfico implicará na desclassificação do mesmo.

**Artigo 56 -** No Campeonato Estadual, o corpo coreográfico deverá atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis para obter classificação nos 1º, 2º ou 3º lugares.

**Artigo 57 -** Em caso de empate, o critério a ser adotado para desempate será de acordo com os itens de julgamento, na seguinte ordem: criatividade, dificuldade técnica, sincronismo, formação, evolução, ritmo, marcha, garbo, alinhamento e uniformidade. Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente a colocação.

#### **XIV - BALIZA**

**Artigo 58 -** A corporação musical poderá ter várias(os) balizas femininas ou masculinos, sendo que apenas 1 (um(a)) será avaliada(o), pois a apresentação é individual.

**Artigo 59** - O mor ou regente deverá apontar qual a (o) baliza feminina ou masculino se submeterá a avaliação, antes do início da execução da peça musical.

**Paragrafo 1º.** O nome da(o) baliza feminina ou masculino, deverá constar na ficha de inscrição;

**Paragrafo 2º.** Se houver troca de baliza, é obrigatório anunciar o nome da(o) outra(o) baliza feminina ou masculino que será avaliada(o).

**Artigo 60** – A(o) baliza feminina ou masculino será avaliada(o) a partir do início da movimentação durante o deslocamento e durante a apresentação do corpo musical;

**Artigo 61** – A(o) baliza feminina ou masculino deverá usar uniforme adequado ao seu sexo, não transparente, não cavado, e deverá guardar o estilo e as cores do corpo musical..

**Artigo 62** – A(o) baliza feminina ou masculino deverá sair no final de sua apresentação com os mesmos acessórios de sua entrada (chapéu, sapato, bastão...)

**Artigo 63** – A(o) baliza feminina ou masculino que será avaliada(o) deverá iniciar seus movimentos utilizando o bastão.

**Paragrafo único.** – O não cumprimento do item acima implicará na perda de 2 (dois) pontos por item, que serão descontados e anotados pelos avaliadores.

**Artigo 64** - Em nenhum momento a(o) baliza feminina ou masculino poderá se interpor entre o regente e o corpo musical durante a apresentação deste perante a comissão julgadora.

**Artigo 65** – A(o) baliza feminina ou masculino não poderá ser integrante de uma parte ou de toda a coreografia do corpo coreográfico.

**Artigo 66** - O não cumprimento do disposto nos artigos 59 a 65 implica na desclassificação da(o) baliza feminina ou masculino.

**Artigo 67** - Caso não exista baliza feminina ou masculino, este aspecto deixa de ser avaliado e não haverá qualquer consequência para o restante da Corporação.

## **XV - DO JULGAMENTO DA BALIZA**

**Artigo 68** - Todas as corporações terão a sua baliza feminina ou masculino avaliada(o) por 02 (dois) avaliadores designados a critérios estabelecidos pelo Presidente da ABAFAVI e Conselho Técnico Estadual - CTE, com base no cadastro de avaliadores credenciados.

**Paragrafo 1º.** A(o) baliza feminina ou masculino será avaliada(o) a partir do início da movimentação, durante o deslocamento e durante a apresentação do corpo musical.

**Paragrafo 2º.** A(o) baliza feminina ou masculino avaliada(o) deverá iniciar seus movimentos utilizando o bastão, lembrando que o acessório deverá ser manuseado e lançado de forma correta, isto é, a acrobacia lógica do elemento.

**Paragrafo 3º.** O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na perda de um ponto que será descontado e anotado pelos avaliadores.

**Artigo 69** - Os avaliadores de baliza feminina ou masculino darão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando em conta os seguintes itens:

**I - Coreografia:** Deverá ser montado no estilo da peça musical, sem perder a característica marcial, diversificação dos movimentos, deslocamento, direção, utilizando as variações do espaço na expressão corporal e facial da graciosidade e o ritmo.

**II - Movimentos acrobáticos:** Serão observados pelo menos dois movimentos acrobáticos diferentes em cada coreografia, com; estrela rodante, estrela com uma das mãos, etc..., as mesmas deverão apresentar técnicas corretas.

**III - Elementos:** deverá apresentar no mínimo com um adereço para cada coreografia, será observada a técnica na utilização das mesmas, exemplos: arco, fita, maça, etc...

**IV - Dança:** Será observado o relacionamento entre o ritmo da música, estilo da dança e interpretação;

**V - Manuseio do Bastão:** deverá utilizar o bastão respeitando a estrutura física da baliza em julgamento, manuseando-o e lançando-o corretamente, ou seja, acrobacia lógica do elemento;

**Paragrafo único** - O Bastão deverá respeitar a estatura anatômica da baliza, atingindo no máximo a altura de seu quadril.

**VI - Garbo:** Serão observadas a elegância e a postura durante a execução coreográfica e mesmo fora dela;

**VII - Marcha:** Serão observadas as movimentações de pernas e pés, com o devido sincronismo e marcialidade;

**VIII - Comunicação com o Público:** será observado o bom relacionamento com o público, a simpatia e a elegância;

**IX - Expressão Facial:** Será observada a expressão facial, bem como a atitude da baliza durante a realização de suas funções;

**X - Uniforme:** Será observada a uniformidade da indumentária e dos adereços utilizados nas coreografias, bem como seu estado de conservação, (não será observado o luxo).

**Artigo 70** - No Campeonato Estadual, a(o) baliza feminina ou masculino deverá atingir no mínimo 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis para serem classificados no 1º, 2º ou 3º lugares, havendo premiação distinta para o sexo masculino e feminino.

**Artigo 71** - Em caso de empate o critério de desempate será de acordo com os itens de julgamento, na seguinte ordem: coreografia, movimentos acrobáticos, elementos, dança, manuseio do bastão, garbo, marcha, comunicação com o público, expressão facial e uniforme. Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente a colocação.

## **XVI – DO MOR**

**Artigo 72** - O Mor ou comandante, quando houver, cabe comandar a corporação, durante o deslocamento e evolução e entregar o comando ao regente quando o grupo estiver devidamente postado diante da comissão julgadora.

**Artigo 73** - Quando houver mor, o regente só poderá comandar a corporação após a permissão, perante a comissão julgadora e a entrega do comando.

**Artigo 74** - É vedado ao mor participar de evoluções junto ao corpo coreográfico e bem como com a baliza.

**Artigo 75** - Em nenhuma hipótese o mor poderá utilizar ou portar materiais estilhaçáveis, cortantes (espadas, ou objetos pontiagudos), que deixem resíduos ou que possa vir a representar risco à integridade física de qualquer pessoa.

**Paragrafo único.** Caso utilize esses materiais a corporação perderá 10% do total de pontos do orpo musical e será desclassificado no item mor.

**Artigo 76** - Durante a apresentação do corpo musical, diante da comissão avaliadora, em nenhum momento o mor poderá se interpor entre o regente e o corpo musical, bem como a mesa avaliadora.

**Artigo 77** - O mor deverá efetuar a apresentação do corpo musical, e da linha de frente, perante a comissão avaliadora.

**Artigo 78** - O uniforme do mor deverá guardar o estilo e as cores da corporação.

**Artigo 79** - O bastão de comando deverá ter as seguintes medidas:

**I** - Mínimo de 1,00m (um metro).

**II** - Máximo de 1,22m (um metro e vinte e dois centímetros).

**Artigo 80** - O não cumprimento do disposto nos artigos acima, implicará na perda de 2(dois) pontos por item, que será descontado e anotado pelos avaliadores.

**Artigo 81** - Caso não exista mor, este aspecto deixa de ser avaliado e não haverá qualquer consequência para o restante da corporação.

## **XVII - DO JULGAMENTO DO MOR**

**Artigo 82** - Todas as corporações musicais terão seu mor avaliado por 02 (dois) avaliadores designados a critérios estabelecidos pelo Presidente da ABAFAVI e Conselho Técnico Estadual - CTE, com base no cadastro de avaliadores credenciados.

**Paragrafo único.** O mor será avaliado a partir do início da movimentação, durante o deslocamento, durante a apresentação do corpo musical e durante o deslocamento de saída da corporação.

**Artigo 83** - Os avaliadores de mor darão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando em conta os seguintes itens:

**I - Comando de Bastão:** Durante a apresentação deverão ser executados no mínimo dois dos movimentos universais de comando de bastão como: parada universal, rompimento de marcha, sentido, atenção, alto, saudação perante a comissão julgadora; a seqüência de comandos universais ficará a critério da corporação; não sendo permitidos lançamentos e coreografias;

**II - Voz de Comando:** Será avaliada a dicção clara e objetiva dos comandos quando do sentido e alertas, Sendo obrigatório o uso de no mínimo 3 (três) comandos diferentes de voz;

**III – Condução da Corporação:** Serão avaliadas no deslocamento até a entrega do corpo musical ao regente, as técnicas de bastão e comando em relação à corporação musical. Será observado também o

alinhamento correto das fileiras ou frações, bem como a regularidade da distância entre elas e a cobertura correta das colunas em seus intervalos;

**IV – Marcha:** Será observada a movimentação de pernas e pés, com o devido sincronismo e marcialidade;

**V – Garbo:** Será avaliada a elegância, postura e atitude que o mor ostenta durante todo o deslocamento e durante a apresentação do corpo musical;

**VI – Conjunto:** Será avaliadas a integração e interação do mor e corporação, quanto à execução e respostas de seus comandos e se não há interferência de qualquer integrante na realização das funções que são específicas do mor;

**VII – Expressão Facial:** Será observada a expressão facial, bem como a atitude do mor durante a realização de suas funções;

**VIII – Apresentação:** O mor será avaliado quanto ao aspecto de solicitação de entrada e saída da corporação perante a Comissão avaliadora.

**Paragrafo 1º.** mor poderá ou não optar pelo uso do microfone, para as apresentações, o que não prejudicará seu desempenho no julgamento. Caso opte pela utilização do microfone um responsável pela corporação, deverá efetuar o ajuste correto do equipamento para seu uso.

**Paragrafo 2º.** O Mor deverá apresentar a linha de frente. Não apresentando, esse item será zerado.

**IX – Retirada da corporação:** Será avaliada a técnica e comando em relação à corporação na retirada à frente da comissão avaliadora e comando de evolução;

**X – Uniformidade:** Será observada a uniformidade da indumentária, bem como seu estado de conservação, não será observado o luxo sendo que o uniforme do mor deverá guardar o estilo e as cores da Corporação.

**Artigo 84 -** No campeonato estadual, o mor deverá atingir no mínimo 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis para serem classificados no 1º, 2º ou 3º lugares.

**Artigo 85 -** Em caso de empate o critério de desempate será de acordo com os itens de julgamento, na seguinte ordem: comando de bastão, voz do comando, condução da corporação, marcha, garbo, conjunto, expressão facial, apresentação, retirada da corporação e uniformidade. Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente a colocação.

## **XVIII - PREMIAÇÕES REFERENTES ÀS CORPORAÇÕES**

**Artigo 86 -** As premiações do corpo musical, do pelotão de bandeiras, do corpo coreográfico, da(o) baliza feminina ou masculino e do mor, para o 1º, o 2º e o 3º lugares são agrupadas de acordo com as categorias técnicas e por faixa etária :

**Paragrafo 1º. Premiação para o 1º, 2º e o 3º lugares:**

I - Bandas de percussão por faixa etária separadamente em: infantil, infanto-juvenil, juvenil e sênior;

II - Bandas de percussão marcial por faixa etária separadamente em: infantil, infanto-juvenil, juvenil e sênior;

III - Bandas de percussão sinfônica por faixa etária separadamente em: infantil, infanto-juvenil, juvenil e sênior;

IV - Bandas de percussão melódicas simples por faixa etária separadamente em: infantil, infanto-juvenil, juvenil e sênior;

V - Bandas Coreografadas por faixa etária separadamente em: infantil, infanto-juvenil, juvenil e sênior;

VI - Fanfarra simples tradicional por faixa etária separadamente em: infantil, infanto-juvenil, juvenil e sênior;

VII - Fanfarra simples marcial por faixa etária separadamente em: infantil, infanto-juvenil, juvenil e sênior;

VIII - Fanfarras com 1 pisto por faixa etária separadamente em: infantil, infanto-juvenil, juvenil e sênior;

IX - Categoria Especial Fanfarras por faixa etária separadamente em: infantil, infanto-juvenil, juvenil e sênior;

X - Categoria Especial Bandas por faixa etária separadamente em: infantil, infanto-juvenil, juvenil e sênior;

XI - Banda marcial por faixa etária separadamente em: infantil, infanto-juvenil, juvenil e sênior;

XII - Banda musical de marcha por faixa etária separadamente em: infantil, infanto-juvenil, juvenil e sênior.

XIII - Banda musical de concerto por faixa etária separadamente em: infantil, infanto-juvenil, juvenil e sênior;

XIV - Banda sinfônica por faixa etária separadamente em: infantil, infanto-juvenil, juvenil e sênior;

**Parágrafo único.** Entre os grupos distintos acima, deve ser respeitada a faixa etária, inscrita na ficha de inscrição ao lado do campo determinado e preenchido, assim como deve ser obedecidas as datas de nascimento.

- a) **Infantil:** Corporações com integrantes nascidos a partir de 1º de janeiro de 1999;
- b) **Infanto-Juvenil:** Corporações com integrantes nascidos a partir de 1º de janeiro de 1996;
- c) **Juvenil:** Corporações com integrantes nascidos a partir de 1º de janeiro de 1993;
- d) **Sênior:** corporações com integrantes das faixas anteriores, mais aqueles com idade superior.

## **XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 87** - No Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras do Estado de Santa Catarina, o documento válido para conferência de idade do participante será a carteira de identidade ou identidade estudantil, originais, e deverão estar em mãos de cada integrante da corporação, para apresentação ao avaliador do critério faixa etária.

**Paragrafo 1º.** Conforme acordado na Assembléia Geral e no Congresso Técnico Estadual fica permitida a apresentação de carteira do estudante com os seguintes dados: (foto, data de nascimento, numero do documento de identidade ou certidão de nascimento e assinatura da direção responsável pela instituição de ensino a qual o aluno faz parte), sendo este um documento oficial de identificação e por sua vez válido como documento do integrante da corporação nos concursos realizados pela ABAFAVI;

**Paragrafo 2º.** O aluno que não apresentar a documentação específica não poderá se apresentar junto ao grupo.

**Parágrafo 3º.** Em caso de identificação de falsificação de documento de identidade, a Corporação será sumariamente desclassificada, ficando impedida de participar de qualquer evento realizado pela ABAFAVI e suas afiliadas por 3 (três) anos, e o integrante juntamente com o regente serão encaminhados à Delegacia de Polícia Civil cujo campeonato esteja sob sua jurisdição, onde será elaborado Boletim de Ocorrência por falsidade ideológica

**Artigo 88** - Os integrantes inscritos, não podem participar do campeonato, de mais de uma corporação na mesma categoria técnica, observado o artigo 11 parágrafo 1º, item I.

**Parágrafo único.** O descumprimento do artigo implica na perda de 20% (vinte por cento) do total de pontos possíveis das corporações em que o integrante participar em todos os itens que se inscreveram.

**Artigo 89** - O Regente deve estar destacado do conjunto, não podendo portar instrumental algum, cabendo-lhe, exclusivamente, a regência ou direção do seu corpo musical.

**Parágrafo único.** O Regente deve obrigatoriamente apresentar-se em traje social.

**Artigo 90** - Os acompanhantes das corporações, portando acessórios ou não, devem estar identificados por crachás, camisetas ou bonés, constando o nome da entidade para se posicionarem na preparação da corporação.

**Parágrafo único.** O não cumprimento dos Artigos, 89 e 90 implica em perda de 10% do total de pontos possíveis pela Corporação em todos os itens a que se inscreveu.

**Artigo 91** - As cidades sede oferecerão alimentação adequada aos participantes, alojamento quando necessário, segurança, atendimento médico hospitalar e/ou outras instalações para comodidade dos participantes, ainda que em breve estadia.

**Artigo 92** - As corporações situadas a mais de 150 quilômetros da cidade sede receberão alojamento, cabendo-lhes providenciar por sua responsabilidade colchonetes, roupas de cama e banho para todos os componentes.

**Parágrafo único.** O instrutor ou regente será o responsável pela disciplina no alojamento, banheiros, refeitórios, etc; mantendo e entregando limpas as instalações, podendo ainda ser penalizado peculiarmente por danos ao patrimônio público ou particular.

**Artigo 93** - Em todos os eventos caberá sempre às corporações a responsabilidade para que cada componente da entidade esteja munido de talheres, pratos e copos para sua própria alimentação.

**Artigo 94** - As despesas com transportes correrão sempre por conta das corporações participantes do Campeonato.

**Artigo 95** - A ABAFAVI reserva-se o direito de veiculação, da maneira que lhe convir, de material fotográfico, gravações de vídeo e de áudio, preservando sempre a menção do nome completo da corporação que dele participar.

**Parágrafo único.** Em qualquer caso, a veiculação será feita com o intuito exclusivo de pesquisa, divulgação gratuita do trabalho de evolução técnico-instrumental, apresentado pela corporação ou a título de documentação.

**Artigo 96** - Este Regulamento geral obedece às diretrizes dos principais concursos e campeonatos promovidos no território nacional e é a síntese do resultado do Encontro Nacional de Regentes e Dirigentes das Entidades Filiadas a CNBF, e adaptado a realidade Catarinense conforme encontro estadual de regentes e dirigentes das entidades filiadas a ABAFAVI, representando, portando, à vontade e a decisão da maioria das corporações filiadas que se fizeram representar.

**Artigo 97** - O regente, dirigente, músico ou integrante de qualquer corporação participante que tenha comportamento inadequado ou incompatível com os objetivos do campeonato, que tente desacreditar ou denegrir qualquer membro das comissões, avaliadora, técnica ou organizadora, será suspenso por 2 (dois) anos do campeonato nacional, ainda que tenha obtido direito, conforme critérios estabelecidos para acesso e, dependendo do caso, de ameaça, calúnia, injúria ou difamação, será elaborado um boletim de ocorrência na delegacia de polícia, onde estiver sendo realizado o evento, ou na mais próxima do local onde tenha ocorrido o fato.

**Artigo 98** - Os casos disciplinares de descumprimento do regulamento, éticos e demais previstos, serão analisados *in loco* e decididos no decorrer do campeonato nacional por uma comissão de 2 (dois) membros designados, nos termos do Estatuto do Tribunal de Ética e Disciplina da ABAFAVI e supervisionados pelo seu Presidente, e seus resultados serão encaminhados às comissões de Ética e Disciplina da CNBF.

**Parágrafo 1º.** Nos casos analisados e decididos no decorrer do campeonato, não caberá recursos;

**Parágrafo 2º.** Nas ocorrências consideradas graves, que extrapolem as normas deste Regulamento, os membros designados pelo Tribunal de Ética e Disciplina da ABAFAVI podem, considerados impedidos, encaminhar os casos diretamente ao Tribunal de Ética, que, nos termos do Estatuto, em sessão específica, determinará a decisão.

**Artigo 99** - **É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos alojamentos, nos locais e arredores do evento por integrantes ou acompanhantes de corporações participantes.**

**Parágrafo único.** No caso de descumprimento deste artigo, a corporação será sumariamente desclassificada.

**Artigo 100** - Os casos omissos são resolvidos pela comissão organizadora do Campeonato Estadual do Estado de Santa Catarina de Bandas e Fanfarras, ouvido à Presidência da ABAFAVI e CTE.

**Artigo 101** - Este regulamento geral entra em vigor nesta data, cujas alterações foram aprovadas pela Assembleia Geral da ABAFAVI por ocasião do IX Congresso Técnico Estadual, realizado em Três Barras neste Estado.

**Artigo 102** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar SC, 31 de maio de 2014.

# FICHA DE INSCRIÇÃO

## IX Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras de SC

### SCHROEDER – SC

Nome da Corporação: \_\_\_\_\_

Entidade Mantenedora: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_

**Nome do Maestro:** \_\_\_\_\_

#### DATA DE APRESTAÇÃO

27 – 09 – 2014 **SABADO**

28 – 09 – 2014 **DOMINGO**

Banda de Percussão

Fanfarra Simples Tradicional

Banda de Percussão Marcial

Fanfarra Simples Marcial

Banda Percussão Melódicas Simples

Fanfarra com 1 Pisto

Banda de Percussão Sinfônica

Banda Marcial

Banda Coreografada

Banda Musical de Marcha

Categoria Especial Fanfarra

Banda Musical de Concerto

Categoria Especial Banda

Banda Sinfônica

**OBS – BALIZA – MOR – CORPO COREOGRÁFICO e PELOTÃO BANDEIRAS serão considerados como LINHA DE FRENTE, A CATEGORIA DE IDADE DESTES INTEGRANTES DEVERÁ SER IDÊNTICA A CATEGORIA DA CORPORAÇÃO MUSICAL.**

#### CATEGORIA POR IDADE – FAIXA ETÁRIA

INFANTIL     INFANTO-JUVENIL     JUVENIL     SÊNIOR

Nome Baliza: \_\_\_\_\_

Nome Mor: \_\_\_\_\_

Corpo Coreográfico  Sim  Não

Nome da (o) Coreógrafa (o): \_\_\_\_\_

#### Total Geral Corporação \_\_\_\_\_

Almoço ou  Janta    **\*TRAZER TALHERES E PRATOS\***

**Necessita de alojamento?**  sim  não    **\* EM CASO POSITIVO TRAZER COLCHÕES E ROUPAS DE CAMA** (disponível para corporações oriundas de cidades à 150km de distância da cidade sede do evento)

Obs.: Anuidade: R\$ 190,00, Taxa de Inscrição R\$ 10,00 por integrante (inclusive os acompanhantes) e será cobrado o valor correspondente ao numero informado nesta ficha.

O deposito deverá ser efetuado em Conta Corrente em nome da ABAFAVI junto ao Banco do Brasil Agência 5203-5 e Conta Corrente 1 271 251-5, e o comprovante deverá ser entregue na recepção do evento.

**\*\*\*Esta ficha ORIGINAL e a FICHA DE FILIAÇÃO anexa deverão ser entregues Juntamente com a relação nominal dos integrantes em ordem de desfile, no Local determinado como Concentração. INFORMAÇÕES FONES (47) 3329 2252 e C/ RUBENS BRAUN**

**\*Todos os integrantes deverão portar em mãos documento de Identificação CI ou Carteira do Estudante.**

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. Dirigente/Diretor

\_\_\_\_\_  
Ass. Regente/Instrutor